



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
CASA CIVIL

LEI N.º 3.391

DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei n.º 3.391 no período de 08/12/15 a 14/12/15 Gsia 08 de Dezembro de 2015

**Autoriza aquisição de área que especifica e dá outras providências.**

  
**Alexandre Pichas Dias**  
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma **área de 4,8400 ha ou 1 alqueire** de propriedade da Senhora **Eloíza Rodrigues Carneiro**, portadora do CPF nº 422.163.461-87, situada na Fazenda Calção de Couro, com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas **N 8.310.244,7026m** e **E 702.862,4033m**, situado no limite da faixa de domínio da GO-438, deste, segue com azimute de 121º33'45" e distância de 340,00m, confrontando neste trecho com a área remanescente pertencente à Eloíza Rodrigues Carneiro, até o vértice 02, de coordenadas **N 8.310.065,2995m** e **E 703.151,2176m**, deste segue com azimute de 199º40'27" e distância de 143,83m, confrontando neste trecho com a remanescente pertencente à Eloíza Rodrigues Carneiro, até o vértice 03, de coordenadas **N 8.309.929,8611m** e **E 703.102,7925m**, deste, segue com azimute de 301º50'50" e distância de 348,47m, confrontando neste trecho, ainda, com a área remanescente pertencente à Eloíza Rodrigues Carneiro, até o vértice 06, de coordenadas **N 8.310.113,7364m** e **E 702.806,7786m**, localizado na margem da faixa de domínio da GO-438, deste, segue com azimute 23º00'44" e distância 142,29m, ainda margeando a GO-438 sentido a Santa Rita do Novo Destino, até o vértice 01, de coordenadas **N 8.310.244,7026m** e **E 702.862,4033m**, ponto inicial da descrição deste perímetro; avaliada pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 5.797, de 30 de julho de 2015, pelo valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
CASA CIVIL

---

**Art. 2º** A área a ser adquirida por força desta Lei será utilizada, única e exclusivamente, para firmar Termo de Concessão de Direito Real de Uso entre o Município de Goianésia e a Universidade de Rio Verde (UniRV), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.815.216/0001-78, com o objetivo de construir a Unidade de Ensino Superior da referida Universidade.

**Art. 3º** O prédio a ser construído nessa área deverá receber em sua denominação, o nome do Senhor "**Sebastião Custódio Carneiro**", em sua homenagem.

**Art. 4º** O contrato de compra e venda dessa área, deverá conter a cláusula de retrovenda, prevista no art. 505, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**Art. 5º** O Município arcará com as despesas relativas à transferência do imóvel, inclusive os decorrentes de registros.

**Art. 6º** O pagamento será efetuado à vista, através de depósito na conta corrente da vendedora do imóvel, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Sendo que as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações apropriadas do Orçamento Geral do Município de Goianésia.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos oito dias do mês de Dezembro de dois mil e quinze (8.12.2015).

  
**JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA**  
Prefeito de Goianésia